



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.800,

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o anexo II, da Lei Municipal Nº 1.499, de 22 de janeiro de 2016, na forma que indica e dá outras providências.

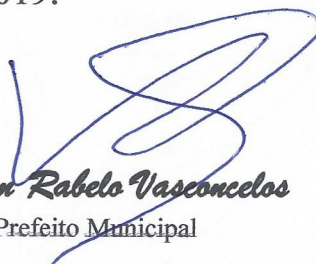
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal Nº 1.499, de 22 de janeiro de 2016, que trata do reajuste de salário e gratificações, dos servidores efetivos do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de fevereiro de 2019.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

Parte integrante da Lei Municipal nº 1.800, de 13 de fevereiro de 2019.

QUADRO DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HS	R\$ 998,00	R\$ 900,00	R\$ 1.898,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	R\$ 998,00	R\$ 900,00	R\$ 1.898,00
DIGITADOR	40 HS	R\$ 998,00	R\$ 450,00	R\$ 1.448,00
MENSAGEIRO	40 HS	R\$ 998,00	R\$ 350,00	R\$ 1.348,00
MOTORISTA A/B	40 HS	R\$ 998,00	R\$ 300,00	R\$ 1.298,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	R\$ 998,00	R\$ 150,00	R\$ 1.148,00

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal